

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE-nº 2567/74

Interessada:- IDELEI DA COSTA MATTOS

Assunto:- Cobrança de mensalidades.

Relator:- Dr. Jorge Barifaldi Hirs.

Indicação nº59/74 CENE; Aprov. em 30/10/74. (Proc. CEE-nº 2567/74.).

I - VOTO DO RELATOR:

A aluna, por falta de documentação, não chegou a matricular-se nas F.M.U. - Nada deve, portanto, às F.M.U., como aluna regular e nem as F.M.U. lhe estão cobrando qualquer importância na carta de fls. 6.

Esta CENE não tem, portanto, sobre que manifestar-se razão pela qual seu ,

PELO ARQUIVAMENTO DESTES PROCESSOS.

São Paulo, em 3 de outubro de 1974.

a) Dr. JORGE BARIFALDI HIRS - RELATOR.

II- DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Encargos Educacionais adota como sua a indicação do Relator.

Presentes os membros:- Dr. Jorge Barifaldi Hirs, Dr. Geraldo Mugayar e Dr. Plínio Penteado Whitaker.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1974.

a) Cons. José Borges dos Santos Junior - Presidente.